

DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT

**DECRETO Nº. 031/2015**  
**DE: 01 DE JULHO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IV  
CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito**  
**Municipal de Santo Antônio do Leste- MT,**  
no uso de suas atribuições Legais e de  
conformidade com os Art.71, incisos II, IV e  
VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do  
Município.

Considerando os dispostos da lei 8080/90 e o  
artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº.  
22/92;

Considerando a resolução de nº. 12/2015 do  
Conselho Municipal de Saúde (CMS) de 03 de julho de 2015.

**Decreta:**

Art1º - Fica convocada a IV Conferência  
Municipal de Saúde de Santo Antonio do Leste/MT, a realizar-se em Santo Antonio do  
Leste/MT, no dia 06/07/2015, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Santo  
Antonio do Leste com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de  
Saúde e da Secretaria municipal de Saúde de Santo Antonio do Leste.

Art.2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central “Saúde Pública de Qualidade para cuidar bem das pessoas: Direito do Povo Brasileiro.” Com os seguintes eixos temáticos: Eixo I: Gestão Estratégica e Participativa, Eixo II: Gestão do SUS e Eixo III: Modelo de Atenção.

Art.3º - A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art.4º - O (a) Secretário (a) municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a conferência.

Art.5º - As despesas com a realização da IV Conferência Municipal de Saúde de Santo Antonio do Leste/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antonio do Leste/MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

Santo Antonio do Leste, em 03 de julho de 2015.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**  
**Prefeito Municipal**

